



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Destinatário: Divisão de Licitações e Compras
Servidor Responsável pela Elaboração do TR: Emerson Luiz de Paula
Contato: 3938-1009

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo adquirir telefones IP para substituir os aparelhos analógicos atualmente utilizados no sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
- 1.2. Com base nos orçamentos apresentados por empresas especializadas em telefonia IP, verificou-se que a aquisição definitiva dos equipamentos é mais vantajosa economicamente para o município.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEFONE IP SEM FIO DECT PROJETADO PARA ESTRUTURAS DE VOIP, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO SIP 2.0 SOBRE UDP, TCP OU TLS. LIBERA O USUÁRIO DO CABEAMENTO NO POSTO E MANTÉM QUALIDADE DE ÁUDIO EM TODA A ÁREA DE COBERTURA DA BASE. MOBILIDADE DECT 6.0 NO AMBIENTE CORPORATIVO COM TECNOLOGIA DECT 6.0 E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.910 E 1.920 MHZ, O TIP 1001D GARANTE COMUNICAÇÃO SEM FIO COM BAIXA INTERFERÊNCIA. A BASE SUPOORTA O REGISTRO DE 1 FONE E 1 CONTA VOIP, ATENDENDO POSIÇÕES DE TRABALHO QUE EXIGEM MOBILIDADE NO RAMAL. ÁUDIO HD COM TRATAMENTO PROFISSIONAL DE VOZ O EQUIPAMENTO OPERA COM OS CODECS G.711A/U, G.726, G.729 E	200	R\$ 649,60	R\$ 129.920, 00



<p>G.722 (WIDEBAND), ENTREGANDO VOZ EM ALTA DEFINIÇÃO</p> <p>QUANDO A REDE SUPORTA. RECURSOS COMO VAD (DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ), CNG (GERAÇÃO DE RÚIDO DE CONFORTO),</p> <p>CANCELAMENTO DE ECO (G.165, G.167 E G.168) E PLC</p> <p>(CANCELAMENTO DE PERDA DE PACOTE) PRESERVAM A</p> <p>INTELIGIBILIDADE MESMO EM REDES CONGESTIONADAS.</p> <p>CONECTIVIDADE E ALIMENTAÇÃO POR POE A BASE TRAZ 2 PORTAS RJ45 10/100 BASE-T: UMA PARA A INTERNET</p> <p>(LAN) E OUTRA PARA O PC, FUNCIONANDO COMO SWITCH LOCAL E</p> <p>DISPENSANDO UM PONTO DE REDE EXTRA.</p> <p>COMPATÍVEL COM POE CONFORME IEEE 802.3AF (CLASSE 1, 0,44 A</p> <p>3,84 W), UMA ÚNICA INSTALAÇÃO POR CABO DE REDE LEVA DADOS</p> <p>E ENERGIA ATÉ A BASE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA PRÓXIMA.</p> <p>A FONTE DE ALIMENTAÇÃO OPCIONAL ACEITA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ COM SAÍDA DE 7 V, 500 MA.</p> <p>REGISTRO DE 1 CONTA VOIP COM SINALIZAÇÃO SIP 2.0 SOBRE</p> <p>UDP, TCP OU TLS.</p> <p>7 TOQUES POLIFÔNICOS COM 8 NÍVEIS DE VOLUME.</p> <p>FUNÇÃO NÃO PERTURBE PARA SILENCIAR CHAMADAS EM</p> <p>MOMENTOS CRÍTICOS.</p> <p>LOCALIZADOR DE FONE ACIONADO PELA TECLA PAGE DA BASE.</p> <p>AGENDA INTERNA COM ATÉ 100 CONTATOS.</p> <p>HISTÓRICO DE 15 ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15</p> <p>ORIGINADAS.</p> <p>VIVA-VOZ NO FONE E ENTRADA PARA HEADSET.</p>			
--	--	--	--



<p>AUTONOMIA DA BATERIA PARA O TURNO INTEIRO</p> <p>COM BATERIA DE 2,4 VDC / 600 MAH, O FONE ENTREGA 180 HORAS</p> <p>EM REPOUSO E 12 HORAS EM CONVERSAÇÃO. O TEMPO DE CARGA É DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS, PERMITINDO PLANEJAR A</p> <p>RECARGA SEM INTERROMPER O EXPEDIENTE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>INTERFACES: 1× RJ45 LAN 10/100 BASE-T E 1 × RJ45 PC 10/100 BASE-T.</p> <p>SINALIZAÇÃO: SIP 2.0 SOBRE UDP, TCP OU TLS.</p> <p>CODECS: G.711A/U, G.726, G.729 E G.722 (WIDEBAND).</p> <p>POE: IEEE 802.3AF, CLASSE 1 (0,44 A 3,84 W).</p> <p>FONTE: 100 A 240 VAC / 50-60 HZ, SAÍDA 7 V / 500 MA.</p> <p>CONSUMO MÁXIMO: 1,5 W.</p> <p>BATERIA: 2,4 VDC / 600 MAH.</p> <p>AUTONOMIA: 180 H EM REPOUSO E 12 H EM CONVERSAÇÃO.</p> <p>FREQUÊNCIA: 1.910 A 1.920 MHZ.</p> <p>TEMPO DE CARGA: APROXIMADAMENTE 10 H.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
---	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados do envio da autorização de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme AF:

ALMOXARIFADO CENTRAL - Rua Alto do Cruzeiro s/n - Bairro Luzia Augusta - Ouro Branco-MG

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço e eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.5.1. Fiscal Setorial: Emerson Luiz de Paula

6.5.2. Cargo: Gerente de TI

6.5.3. Matrícula: 17422

6.5.4. E-mail: gerencia.emerson@ourobranco.mg.gov.br

6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

6.6.1. Gestor: Carlos Felipe Soares Ribeiro

6.6.2. Cargo: Secretário

6.6.3. Matrícula: 18.454

6.6.4. E-mail: administração@ourobranco.mg.gov.br



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. **O processo, terá a participação na forma ampla concorrência e microempresa, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.2.1. Da Inaplicabilidade da Cota Reservada para ME/EPP

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, do mesmo diploma legal. A aquisição dos 200 (duzentos) Telefones IP caracteriza-se como um **objeto de natureza indivisível** sob o aspecto logístico e operacional. A divisão do quantitativo em lotes ou cotas distintas traria severos prejuízos ao conjunto do objeto, visto que a Administração necessita garantir a estrita padronização técnica, de hardware, de firmware e de compatibilidade de rede de todos os aparelhos que serão integrados ao sistema central de telefonia da Prefeitura. A pluralidade de marcas ou modelos decorrente do fracionamento do lote comprometeria a eficiência gerencial da Divisão de TI, gerando custos adicionais e desnecessários com suporte técnico descentralizado, ferindo o princípio da economicidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Para fins de garantia da adequação técnica e conformidade regulatória dos equipamentos no país, os aparelhos ofertados deverão possuir **homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, devendo o licitante arrematante informar o número do registro/homologação na proposta comercial ou apresentar o respectivo certificado antes da assinatura do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.22. Fornecer os produtos especificados no Termo de Referência, rigorosamente conforme as exigências técnicas, quantitativas e qualitativas descritas, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato e nas solicitações de fornecimento oriundas da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.23. Garantir que todos os materiais fornecidos estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo se outro prazo for estabelecido expressamente no edital ou contrato.
- 10.1.24. Fornecer produtos com a devida homologação na **ANATEL**, e atender a todas as exigências técnicas e regulatórias previstas na legislação brasileira, inclusive quanto à rotulagem e manual de instruções em língua portuguesa.
- 10.1.25. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeitos, falhas de qualidade, divergência das especificações ou esteja em desacordo com a legislação vigente.
- 10.1.26. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento.
- 10.1.27. Atender prontamente às requisições da Administração Pública, inclusive no que se refere ao acompanhamento, fiscalização e conferência de entrega dos materiais por servidor designado.
- 10.1.28. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança, responsabilizando-se por todas as obrigações legais decorrentes da contratação, inclusive quanto à cadeia de suprimentos dos produtos.
- 10.1.29. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, fornecendo todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, bem como acatar as orientações do fiscal do contrato, sem que isso implique em ingerência nos atos de gestão da empresa.
- 10.1.30. Apresentar, quando solicitado, amostra do produto, acompanhada de ficha técnica e documentação de certificação de qualidade, para fins de análise e validação técnica prévia.
- 10.1.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições do objeto contratado, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021
- 10.1.32. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato administrativo.
- 10.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



10.1.34.

11. PERTINENTES À LGPD

11.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.1.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.1.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.1.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.1.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.1.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.1.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.1.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.1.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.1.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.1.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.920,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



13. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

- 13.1. Considerando a natureza da presente contratação, bem como o objeto pretendido,
- 13.2. optou-se pela não elaboração de Matriz de Riscos específica para o processo.
- 13.3. Destaca-se que os possíveis riscos inerentes à contratação foram previamente
- 13.4. analisados e tratados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP),
- 13.5. documentos nos quais foram avaliados aspectos relacionados à necessidade da
- 13.6. contratação, às condições de execução do serviço, aos requisitos técnicos, às medidas
- 13.7. necessárias para garantir a adequada prestação do serviço, bem como impactos
- 13.8. ambientais.

13.9. O objeto da presente licitação consiste estritamente no fornecimento de bens comuns (aparelhos telefônicos físicos), cuja entrega dar-se-á de forma imediata e integral no Almoxarifado Central, sem a previsão de execução de serviços de engenharia complexos ou continuados associados ao lote.

13.10. Diante da baixa complexidade do objeto, os riscos contratuais comuns (tais como atraso na entrega ou desconformidade do produto) foram integralmente mapeados, mitigados e tratados nas cláusulas de Recebimento do Objeto e de Sanções Administrativas do Edital. Portanto, alinhado aos princípios da proporcionalidade e da eficiência previstos no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta formalmente **dispensada a elaboração de um Mapa/Matriz de Riscos segregado**, uma vez que o planejamento preventivo inserido no Estudo Técnico Preliminar e as garantias contratuais estipuladas neste Termo são suficientes para resguardar o sucesso do certame e a boa execução da contratação

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração:

Ficha: 92 07.001.04.122.0001.2.002.4.4.90.52.00

Ouro Branco, 21 de maio de 2026.

Nome: Emerson Luiz de Paula

Matrícula: 14.422

Cargo: Gerente de TI